

Descrição da Imagem: Menina negra, sentada de lado e com os braços apoiados na mesa. Ela olha para baixo com os olhos e boca bem abertos. Sobre a mesa estão desenhos coloridos de árvores, flores, passarinhos, letras, números e figuras. Há ainda três crianças: uma com livro aberto, outra com uma folha de papel nas mãos e outra lendo. A menina usa blusa azul com detalhes em vermelho na gola e na manga. Uma frase com letras brancas circunda o braço da menina e todo o fundo da imagem. Em parte dela lê-se: “sempre um sorriso”



GUIA DE ORIENTAÇÕES

Implementação Inclusiva da Avaliação Contínua da Aprendizagem



Camilo Sobreira de Santana

Ministro da Educação | MEC

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa

Secretário Executivo | MEC

Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt

Secretária de Educação Básica | SEB

Zara Figueiredo

**Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens
e Adultos, Diversidade e Inclusão | SECADI/MEC**

Alexsandro do Nascimento Santos

Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica | DPDI/SEB

Francisco Alexandre Dourado Mapurunga

Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva | DIPEPI/SECADI

João Paulo Mendes de Lima

Coordenação Geral de Alfabetização | COGEALF/DPDI/SEB/MEC

Ana Valéria da Silva Dantas

Coordenação Geral de Estratégia da Educação Básica | COGEB/DPDI/SEB/MEC

Marco Antonio Melo Franco

Coordenador-Geral de Política Pedagógica da Educação Especial | CGPEE/SECADI

Olga Cristina Rocha de Freitas

Consultora UNESCO

Mércia Otaviana Barbosa de Sá

Consultora OEI

APOIO TÉCNICO E LEITURA CRÍTICA

Aline Rabelo Nicolau Marques

João Paulo Mendes de Lima

Marco Antônio Melo Franco

Olga Cristina Rocha de Freitas

Dandara Ananda Leal Laia



Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF

Girlene Alves da Silva

Diretora Executiva da Fundação CAEd/UFJF

Lina Kátia Mesquita de Oliveira

Diretor do CAEd/UFJF

Wagner Silveira Rezende

Diretora Superintendente da Fundação CAEd/UFJF

Eleuza Maria Rodrigues Barboza

APOIO TÉCNICO E LEITURA CRÍTICA

Desenvolvimento Profissional

Waldirene Maria Barbosa

Luciana Bortolucci de Oliveira

Design e Audiovisual

Ana Paula Romero Andrade

Fabricio Angelo Soares

Pesquisas e Novos Projetos

Carlos Palacios Carvalho da Cunha e Melo

Caique Cunha Bellato

Kelly Scoralick

Operações de Campo

Andrea Gomes de Castro

Izabella de Oliveira Bitencourt

Raquel de Paula Rodrigues

Sumário

1. Apresentação.....	Página 7
2. Introdução	Página 9
3. Avaliação formativa no contexto da Educação Inclusiva	Página 10
4. Orientações para aplicação das avaliações formativas para os estudantes público da educação especial.....	Página 13
4.1. Estratégias e instrumentos para acessibilidade dos estudantes público da educação especial nas plataformas de avaliações formativas.....	Página 19
4.2. Atendimento dos estudantes público da educação especial nos dias da aplicação das avaliações formativas	Página 23
4.3. Análise e interpretação dos resultados das avaliações formativas dos estudantes público da educação especial.....	Página 24
5. Considerações finais.....	Página 25
Referências	Página 27

1. Apresentação

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI), reafirma seu compromisso com o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças brasileiras, por meio da Política Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e da Lei nº 15.247/2025, de 31 de outubro de 2025, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tem como objetivo assegurar que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o segundo ano do Ensino Fundamental, fortalecendo as condições de equidade, qualidade e inclusão no processo de ensino e aprendizagem.

O Decreto nº 12.391, de 2025, instituiu o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, reforçando o compromisso da União, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, de enfrentar as defasagens educacionais acentuadas pela pandemia. Para isso, o Pacto prevê apoio técnico às redes de ensino, oferta de materiais pedagógicos, formação de professores e gestores, além de recursos financeiros destinados a sustentar as ações planejadas.

O presente documento é resultado de um processo de escuta qualificada e de diálogo democrático estabelecido com as redes de ensino, bem como responde às principais dúvidas e questionamentos identificados no contexto de aplicação das avaliações contínuas da aprendizagem¹. Tem como objetivo, portanto, orientar as Secretarias Estaduais de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e as escolas para a realização

-
1. A Avaliação Contínua da Aprendizagem é promovida pelo Ministério da Educação em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF). Na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, são disponibilizados testes de Língua Portuguesa (Escrita, Leitura e Fluência) e de Matemática para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Já na plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens nos Anos Finais são disponibilizados testes de Língua Portuguesa (Leitura e Escrita), Matemática e Ciências da Natureza, para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Acesse as Plataformas em: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/> e <https://avaliacaoaprendizagensanos finais.mec.gov.br/>.

das avaliações formativas ofertadas pelo Ministério da Educação, garantindo a plena participação dos estudantes público da educação especial (estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação), com recursos de acessibilidade e uso pedagógico dos resultados, em consonância com o CNCA e a Recomposição das Aprendizagens.

2. Introdução

No âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, destaca-se a centralidade da educação inclusiva como princípio estruturante. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva orientam que os estudantes público da educação especial tenham garantido o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação plena na escola comum, em igualdade de condições com os demais estudantes, respeitando suas singularidades e demandas específicas.

O CNCA e as diretrizes da Recomposição das Aprendizagens articulam-se, portanto, diretamente com esses marcos normativos, assumindo que a aprendizagem plena só será alcançada se cada estudante, sem exceção, for considerado no planejamento e na avaliação do trabalho pedagógico e no processo de ensino e aprendizagem.

Amparadas por marcos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as políticas reafirmam que só haverá alfabetização e recomposição das aprendizagens efetivas se estas também forem inclusivas. Assim, cada estudante deve ter acesso garantido às avaliações e às intervenções pedagógicas, em igualdade de condições, com os recursos de acessibilidade necessários para sua plena participação.

3. Avaliação formativa no contexto da Educação Inclusiva

As avaliações são instrumentos estratégicos para monitorar e apoiar o processo pedagógico proposto pelo CNCA e pela Recomposição das Aprendizagens. Mais do que aferir resultados, essas avaliações oferecem dados concretos que subsidiam o planejamento das ações pedagógicas, permitindo que as redes de ensino e as escolas identifiquem demandas específicas e fortaleçam o direito à aprendizagem de cada estudante.

As avaliações formativas da aprendizagem são instrumentos pedagógicos contínuos, concebidos para apoiar professores, gestores e redes de ensino na promoção da aprendizagem. Diferenciam-se, portanto, das avaliações somativas, tradicionalmente voltadas para a verificação da aprendizagem ao final de anos letivos, porque oferecem

um acompanhamento processual e sistemático, possibilitando identificar avanços, dificuldades e demandas específicas de cada estudante ao longo de um determinado período de tempo.

Por essa razão, torna-se fundamental que as Secretarias de Educação orientem suas escolas quanto à plena participação dos estudantes público da educação especial nas avaliações formativas, assegurando que sejam ofertados os recursos de acessibilidade necessários, sempre em consonância com os princípios da inclusão e da equidade.

Para viabilizar esse processo, o MEC disponibiliza, em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd/UFJF), a Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, destinadas, respectivamente, aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Os recursos disponíveis nessas plataformas permitem que as escolas e redes realizem o monitoramento das aprendizagens, planejem ações pedagógicas e acompanhem o desenvolvimento de cada estudante.

Com relação ao CNCA, o foco das avaliações formativas recai sobre competências fundamentais em Língua Portuguesa – Leitura, Fluência e Escrita – e em Matemática, oferecendo evidências para que redes e escolas possam garantir que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano, em consonância com a meta nacional estabelecida. Entre seus objetivos centrais, destacam-se:

- subsidiar o monitoramento contínuo da alfabetização, fornecendo diagnósticos atualizados que permitem acompanhar o percurso de cada estudante;
- orientar o aprimoramento das práticas docentes, possibilitando que professores redimensionem estratégias pedagógicas a partir das evidências coletadas;
- fortalecer a articulação entre avaliação e ação educativa, consolidando uma cultura de avaliação voltada para a aprendizagem, e não apenas para a aferição de resultados.

Já no âmbito do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, as avaliações têm como finalidade oferecer diagnósticos formativos e contínuos sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes. Esses diagnósticos geram evidências que orientam diretamente as ações de recomposição nas redes de ensino. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), as avaliações contemplam Língua Portuguesa (Escrita e Leitura), Ciências da Natureza e Matemática.

4. Orientações para aplicação das avaliações formativas para os estudantes público da educação especial

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), reafirma, de forma categórica, que todos os estudantes têm o direito de participar das avaliações formativas realizadas no âmbito de suas políticas. Esse princípio é indissociável do compromisso do Estado brasileiro com a equidade e com a garantia do direito à educação de qualidade para todos, conforme disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A exclusão de estudantes público da educação especial de processos avaliativos configura discriminação, sendo vedada pela legislação nacional e pelos marcos internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e regulamentada pelo Decreto nº 6.949/2009. Qualquer orientação em sentido contrário à plena participação implica violação de direitos e pode caracterizar crime

de discriminação, conforme estabelecido no artigo 88 da Lei Brasileira de Inclusão.

A literatura científica tem destacado que a participação de estudantes da Educação Especial em avaliações regulares é fundamental para assegurar não apenas o direito formal, mas também o direito real e efetivo à aprendizagem. Segundo Carvalho (2019), a avaliação inclusiva deve ser entendida como um processo contínuo e flexível, orientado para reconhecer as singularidades dos estudantes, removendo barreiras e promovendo condições de equidade no percurso escolar.

Portanto, ao orientar suas escolas e equipes pedagógicas, as redes de ensino devem assegurar que os instrumentos de avaliação formativa sejam aplicados a todos os estudantes, com as adaptações razoáveis necessárias, em conformidade com o princípio do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), que orienta práticas pedagógicas flexíveis e acessíveis a diferentes perfis de aprendizagem (Cast, 2018).

Conforme Sebastián-Heredero (2020),

“O DUA é uma referência que corrige o principal obstáculo para promover alunos avançados nos ambientes de aprendizagem: os currículos inflexíveis, tamanho único para todos. São precisamente esses currículos inflexíveis que geram barreiras não intencionais para o acesso ao aprendizado. Os estudantes que estão nos extremos, como os superdotados e os com altas habilidades e os estudantes com deficiência, são particularmente vulneráveis (p. 725-742)”.

Isso requer a organização de ambientes de ensino e de aprendizagem mais flexíveis e que não privilegiem ou adotem uma forma única de ensinar e de aprender.

O DUA possui três princípios orientadores:

1. Aquele que proporciona diferentes e múltiplas formas de apresentar os conteúdos. Os estudantes possuem formas diferentes de perceberem e se apropriarem dos conhecimentos, e isso pode implicar em diferentes formas de acessar o conhecimento, requerendo estratégias pedagógicas diferenciadas.
2. Aquele que considera as diferentes e múltiplas formas de ação e de expressão do conhecimento. Um exemplo disso é que alguns alunos, ao aprenderem, conseguem se expressar melhor por meio da escrita do que por meio da fala ou ao contrário. Isso requer formas e estratégias diferentes de avaliar.
3. Aquele que promove diferentes e múltiplas formas de participação e envolvimento no processo de aprendizagem. Os estudantes se envolvem de formas diferentes na aprendizagem, inclusive emocionalmente. Isso requer estratégias que atendam a diversidade de engajamento e formas de participação.

Para saber mais, acesse:

<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/17087/14102>

Sebastián-Heredero, E., Ferreira da Costa Moreira, S. e Ricardo Moreira, Fernando, “Práticas educativas pautadas no Desenho Universal para Aprendizagem (DUA)”. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação (2022): 1904-1925.

Ao garantir a participação dos estudantes público da educação especial nas avaliações formativas do MEC, o país reafirma seu compromisso com a construção de uma escola democrática, inclusiva e comprometida com a aprendizagem de todas as crianças brasileiras. Assim, é necessário que eles sejam compreendidos como estudantes que apresentam demandas, em seu processo de aprendizagem, como qualquer outro estudante. Esse princípio deve servir de base para assegurar o seu direito à participação e à aprendizagem. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ressalta os princípios da igualdade e da não-discriminação como basilares para assegurar a participação plena desse público.

Nesse sentido, ao se falar de práticas pedagógicas, é preciso considerar a diversidade de sujeitos no contexto escolar, particularmente nas situações de ensino e aprendizagem, observando suas características,

especificidades, bem como os processos que envolvem toda a coletividade. Os processos avaliativos devem assegurar as acessibilidades necessárias para que o estudante público da educação especial tenha não somente acesso ao material avaliativo, como condições de igualdade para realizá-lo. Essas condições dependerão das características de cada sujeito.

A base para a construção do processo avaliativo para o estudante com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades ou superdotação nasce na elaboração do estudo de caso a ser desenvolvido pelo professor de Atendimento Educacional Especializado, em conjunto e parceria com a família, profissionais da educação e profissionais de outras áreas do conhecimento, como saúde e assistência social. Um estudo de caso bem elaborado será capaz de definir os percursos formativos do estudante, suas formas de participação, de aprendizagem, bem como os processos avaliativos. O estudo de caso pode fornecer, para a escola, as orientações de como proceder nas situações avaliativas que assegurem o direito desse público.

O estudo de caso deve ser construído de forma colaborativa com os atores que, de alguma maneira, estão direta ou indiretamente ligados ao estudante.

O estudo de caso consiste em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE),

configurando-se como etapa inicial necessária para a identificação do estudante público da educação especial.

Etapa 1 – Identificação inicial das demandas e barreiras

Etapa 2 – Análise das barreiras e do contexto escolar

Etapa 3 – Identificação das potencialidades e demandas para apoio

Etapa 4 – Definição de estratégias e recursos para eliminação de barreiras

O resultado do estudo de caso deverá compor o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, que fundamentará as estratégias pedagógicas de ensino e de aprendizagem para o estudante.

4.1. Estratégias e instrumentos para acessibilidade dos estudantes público da educação especial nas plataformas de avaliações formativas

Uma vez reconhecido o dever de assegurar o direito de participação, torna-se fundamental definir formas que realmente se configuram como processos inclusivos. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) evidencia que existem barreiras que limitam a participação plena do público da Educação Especial tanto na vida social quanto, de modo específico, no cotidiano escolar. Nesse sentido, a deficiência não se restringe a uma condição individual, mas é potencializada pelas barreiras sociais impostas.

O conceito de acessibilidade, portanto, contrapõe-se ao de barreiras e tem como finalidade assegurar que todos os estudantes possam participar integralmente das atividades escolares, em igualdade de condições.

Com base nesse princípio, o Ministério da Educação (MEC) vem implementando recursos de acessibilidade tanto na Plataforma de Avaliações Formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada quanto na Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. O objetivo é garantir a participação de todos os estudantes, assegurando que os estudantes público da educação especial tenham suas necessidades contempladas e possam usufruir plenamente das avaliações.

Atualmente, por exemplo, ambas as plataformas disponibilizam os testes em sua versão original e em uma versão ampliada, destinada a estudantes com baixa visão. Essa versão utiliza fonte tamanho 18, com dimensões aproximadas de uma folha A3, facilitando a leitura e promovendo melhores condições de acesso. Trata-se de um passo importante para consolidar processos avaliativos mais inclusivos, que reconhecem as diferenças e asseguram condições equitativas de participação.

As Secretarias de Educação, por sua vez, em primeiro lugar devem assegurar que todos possam participar dos processos avaliativos. Para tanto, é imprescindível que desenvolvam estratégias pedagógicas que diminuam as barreiras existentes no ambiente escolar, para cada sujeito diante da situação à qual será exposto.

As acessibilidades precisam ser identificadas a partir das demandas específicas de cada sujeito. Para tanto, reforçamos que o **estudo de caso** bem estruturado pode responder as demandas e antecipar essas situações, evitando a discriminação do estudante público da educação especial em diferentes momentos do seu processo de escolarização, particularmente o da avaliação.

Não existe, portanto, um protocolo de acessibilidade padronizado que atenda a toda a diversidade existente. Por isso, destacamos que o estudo de caso é o instrumento mais indicado para se planejar as ações pedagógicas a serem implementadas no momento da avaliação, sendo imprescindível fazer adequações a partir das características individuais de cada sujeito.

Assim, cabe às redes de ensino, ao utilizarem as avaliações formativas, implementar as acessibilidades necessárias para a garantia da plena participação de estudantes público da educação especial.

Essas acessibilidades devem ser discutidas em cada território e/ou escola, devendo levar em conta os procedimentos de aplicação informados nos materiais instrucionais, assim como as demandas específicas de cada estudante, identificadas no estudo de caso.

Dentre os instrumentos que asseguram a acessibilidade, podemos exemplificar a ampliação de fontes, contraste de cores (fundo/fonte) para melhor visualização, uso de braille, presença do intérprete de libras e de guia-intérprete, uso de ledor, uso de vocalizador, avaliações orais, tempo diferenciado para realização das avaliações, uso de ambiente mais tranquilo e isolado onde haja menos ruídos, entre outros.

Somando-se a esses instrumentos, listamos algumas possibilidades de acessibilização a serem utilizadas no dia da aplicação das avaliações junto ao público da Educação Especial.

Organização do espaço de aplicação:

Quando identificado no estudo de caso, os estudantes público da educação especial poderão, acompanhados por aplicador, realizar as avaliações em sala extra ou demandar tempo adicional de realização da prova. Aponta-se, contudo, que, em geral, a aplicação das avaliações demanda condições diferenciadas para sua realização, mas não necessariamente sala extra e tempo adicional.

Disponibilização de Profissionais Especializados:

Poderão atuar, conforme especificado no estudo de caso, profissionais especializados, como leitor, transcritor, tradutor intérprete de Libras, leitor labial ou guia-intérprete.

- Esses profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre os instrumentos da avaliação e não poderão interferir nas respostas dos estudantes.
- Nos casos em que o estudante necessitar de transcrição das respostas para o cartão, o procedimento deverá ser feito pelo profissional indicado pela escola.

Disponibilização de Profissionais de Apoio Escolar:

- Profissionais de apoio escolar poderão atuar, conforme especificado no estudo de caso, na locomoção, higiene, alimentação, interação e comunicação e no uso de tecnologias assistivas dos estudantes público da educação especial. Podem

atuar, ainda, no processo de avaliação, sobretudo quando as demandas específicas do estudante estiverem associadas ao manuseio de tecnologias assistivas.

Disponibilização de Dispositivos de Apoio:

- Viabilizar recursos de tecnologia assistiva e dispositivos habitualmente utilizados na rotina escolar do estudante, devendo ser garantidos durante a aplicação da avaliação.

4.2. Atendimento dos estudantes público da educação especial nos dias da aplicação das avaliações formativas

O atendimento aos estudantes público da educação especial nos dias de avaliação deve ter como base o plano de atendimento educacional especializado que se originou a partir do estudo de caso. Nele devem constar as demandas do estudante, bem como as acessibilidades necessárias para que seja assegurado o direito à participação.

Importante destacar que, caso não seja possível a participação do estudante público da educação especial, a rede e/ou escola deve adotar medidas pedagógicas alternativas, assegurando o direito ao acompanhamento da aprendizagem.

No que tange à aplicação dos testes de fluência leitora, destacamos que, em razão do atual constructo de fluência, eles não são

aplicáveis a estudantes não oralizados. Não cabe, contudo, qualquer responsabilização dos estudantes não participantes, em razão da impossibilidade de se enquadrarem no modelo ou padrão vigente.

É importante distinguir, entretanto, estudantes não orais de estudantes não verbais. De acordo com Koch (1997), a atividade verbal tem um caráter comunicacional, sendo composta por um sistema linguístico, motivacional e com a função de atingir um objetivo. Isso significa que a comunicação verbal requer o uso de palavras, podendo acontecer de forma oral ou escrita. Nesse contexto, aos estudantes público da educação especial que não se expressam por meio da oralidade, como alguns estudantes autistas, com paralisia cerebral, síndrome de down, entre outros, deve-se sempre garantir a oportunidade de participação nas avaliações formativas escritas. Em caso de pessoas surdas, é importante ressaltar que o estudante pode realizar a avaliação de fluência por meio do uso da língua de sinais, cabendo ao tradutor/intérprete a oralização.

4.3. Análise e interpretação dos resultados das avaliações formativas dos estudantes público da educação especial

Na análise e na interpretação dos resultados da avaliação, não deve haver distinção entre os estudantes, ou seja, os resultados das avaliações dos estudantes público da educação especial devem ser considerados assim como os resultados dos demais alunos.

O foco dessa questão não pode ser o estudante público da educação especial, mas o instrumento avaliativo e a garantia da acessibilidade. Uma avaliação que não assegure as acessibilidades e as especificidades do sujeito apresentará resultados distorcidos. Uma pessoa cega, por exemplo, que não teve garantido o seu direito de ler um texto em braille, não poderá responder em condições de igualdade com aquele que não depende dessa acessibilidade.

Portanto, é preciso deslocar o foco do sujeito para o instrumento, assegurando que este seja, de fato, acessível e que as condições para a realização da avaliação atendam às demandas do estudante.

5. Considerações finais

As avaliações formativas inclusivas constituem um instrumento pedagógico essencial para assegurar a equidade e a qualidade do processo de ensino aprendizagem, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Ao priorizar a participação de todos os estudantes, especialmente o público da Educação Especial, reafirma-se o compromisso do Ministério da Educação com a promoção do direito à aprendizagem, conforme preceitos constitucionais, legais e internacionais.

Este guia reforça que a avaliação, quando planejada de forma acessível e articulada ao estudo de caso e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), torna-se um recurso de acompanhamento contínuo

do desenvolvimento dos estudantes, além de orientar intervenções pedagógicas oportunas.

Nesse sentido, a inclusão deve ser compreendida não como adaptação pontual, mas como princípio estruturante que demanda o redesenho das práticas avaliativas e pedagógicas, respeitando as especificidades de cada sujeito e ampliando as possibilidades de aprendizagem. A acessibilidade, entendida em suas múltiplas dimensões, é condição indispensável para que os resultados das avaliações reflitam, de fato, as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes.

Portanto, a consolidação de uma cultura avaliativa inclusiva, respaldada pela legislação nacional e por compromissos internacionais, exige o engajamento colaborativo das redes de ensino, gestores, professores, famílias e sociedade, assegurando que a alfabetização e a recomposição das aprendizagens ocorram de maneira equitativa, democrática e com justiça social.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 ago. 2009.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 12.391, de 23 de maio de 2025. Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 maio 2025.

KOCH, Ingedore Villaça. A inter-ação pela linguagem. 6. ed. São Paulo: Contexto, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York: ONU, 2006.

SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio. Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). Rev. Bras. Ed. Esp., v. 26, n. 4, p. 733-768, 2020.

